Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1271, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL NA FORMA QUE MENCIONA".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder abono salarial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), aos professores de educação infantil, professores da educação básica da 1ª a 9ª séries, professores de reforço da 1ª a 9ª séries, professores de apoio de 1ª a 5ª séries e EJA, professores coordenadores chefes, diretores de unidade escolar e diretores de escola assistentes, que será pago em parcela única, no mês de dezembro do exercício financeiro de 2010.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 08 de Dezembro de 2010

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração